



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO IV DOEGD – N.0847/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP - Tiago Bega Silva Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretaria Municipal de Saúde – SESA - Janete G. Kochinski de França Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA - Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Walid Aidamus Rasslan Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza - Vitor Vandresen Militão
--	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETOS.....	1
PLANO DE VACINAÇÃO.....	3
PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	4

DECRETOS

DECRETO Nº 027/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

“Institui, em caráter excepcional e temporário, medidas restritivas no Município de Glória de Dourados, tendo em vista o Decreto nº 15.638/2021 do Estado de Mato Grosso do Sul, para evitar a proliferação do coronavírus (SARSCoV-2), e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao

acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, no referendo à medida cautelar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 MC-Ref/DF, reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para a tomada de providências normativas e administrativas necessárias à proteção e à defesa da saúde durante a pandemia;

Considerando o agravamento da emergência de saúde pública no Estado de Mato Grosso do Sul na última semana, com aumento de internações em decorrência de COVID-19 e ocupação de leitos de UTI públicos e privados, e a confirmação da circulação da variante P1 do SARS-CoV2 no território sul-mato-grossense, acarretando a probabilidade de crescimento da curva que mensura a transmissibilidade da doença;

Considerando o 37º Relatório Situacional encaminhado pelo Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), que divulga a situação epidemiológica das quatro macrorregiões do Estado, externando a evidência técnico-científica quanto à ascensão da curva de transmissibilidade da Covid-19 no território estadual, com aumento expressivo do número de internações, e consequentemente da taxa de ocupação de leitos de UTI públicos e privados, e de óbitos;

Considerando o Boletim da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), divulgado aos 23 de março de 2021, o qual sugere a restrição de atividades nos estados da federação que se encontram na classificação “alerta crítico” em razão da lotação de Unidades de Terapia Intensiva (UTIs);

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal à preservação da saúde e bem estar de toda população gloriadouradense;

Considerando que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

Considerando a necessidade da edição de normas complementares às já adotadas para o enfrentamento da Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.638, de 24 de março de 2021; e

Considerando a reunião do Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública – CGESP ocorrida em 25 de março de 2021, às 08h00min, no paço municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, em caráter excepcional, no período de 26 de março a 04 de abril de 2021, em todo o território do Município de Glória de Dourados/MS, medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, estando vedadas:

I - a realização de atividades e o funcionamento de serviços e empreendimentos, com ou sem fins econômicos, que não se encontrem elencados no Anexo deste Decreto;

II - a circulação de pessoas e de veículos, a realização de atividades e o funcionamento de serviços e empreendimentos, com ou sem fins econômicos, elencados no Anexo deste Decreto, nos seguintes dias da semana e horários:

a) de segunda à sexta-feira, das 20 às 5 horas;

b) aos sábados e domingos, das 16 às 5 horas.

§ 1º As restrições de horário estabelecidas no inciso II do caput deste artigo não se aplicam:

I - à circulação de pessoas e de veículos em razão de trabalhos autorizados nos termos deste Decreto para a manutenção da continuidade de serviços públicos indispensáveis à vida e à segurança, bem como em caso de emergência ou urgência;

II - aos serviços de saúde, aos serviços de transporte, aos serviços de fornecimento de alimentos e medicamentos por meio de delivery, às farmácias ou drogarias, às funerárias, aos postos de combustíveis, às indústrias, aos hotéis e serviços congêneres;

III - aos hipermercados, supermercados e mercados, dentre os quais não se incluem as conveniências, sendo expressamente vedados o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local e o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família ao interior dos estabelecimentos, exceto nos casos em que for necessário acompanhamento especial; e

IV - aos transportes intermunicipais.

§ 2º As restrições estabelecidas neste Decreto estendem-se a quaisquer atividades, eventos, reuniões e festividades, em espaços públicos ou em espaços privados de acesso ao público ou de uso coletivo, que possam acarretar aglomeração de pessoas, ficando vedado o funcionamento de locais como centros esportivos, balneários, clubes, salões e afins.

Art. 2º Durante os horários e os dias de realização das atividades e de funcionamento dos serviços e empreendimentos autorizados nos termos deste Decreto, deverão ser observados:

I - a limitação de atendimento ao público de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade instalada, sendo expressamente vedados o consumo de gêneros alimentícios e bebidas nos locais de estabelecimentos desta natureza e o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família ao interior dos estabelecimentos, exceto nos casos em que for necessário acompanhamento especial;

II - o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas presentes no local;

III - o protocolo de biossegurança aplicável ao setor.

Art. 3º Os turistas vindos de outros Países, Estados ou Municípios da Federação, que chegarem ou regressarem ao Município de Glória de Dourados/MS deverão manter-se em isolamento social por 14 (quatorze) dias a título de quarentena, independentemente de apresentação de sintomas, sob pena das sanções legais.

Parágrafo único. Para turistas que apresentarem sintomas de contaminação pela Covid-19, o isolamento social será por tempo indeterminado mediante acompanhamento médico.

Art. 4º Determina-se a instalação de barreiras sanitárias no Município de Glória de Dourados/MS, com funcionamento nos locais, períodos e horários que determinar a Secretaria Municipal de Saúde, a qual coordenará as referidas barreiras com auxílio de forças de Segurança Pública.

Parágrafo único. As equipes da segurança pública designadas para atuar nas barreiras sanitárias nos pontos de orientação e fiscalização poderão realizar as ações de orientação e fiscalização mediante abordagem:

I - às pessoas que se encontrem em trânsito;

II - aos veículos de transporte intermunicipal (ônibus, vans ou veículos similares);

III - aos veículos de passeio (carros ou motos);

IV - aos veículos de carga (caminhonetas e caminhões).

Art. 5º O Município de Glória de Dourados/MS, a partir do recebimento dos imunizantes entregues pelo Estado, promoverá, imediatamente, a convocação dos munícipes enquadrados na ordem do plano municipal de imunização para realizar a vacinação, de forma organizada e contínua, nos turnos matutino, vespertino e noturno, bem como aos sábados e aos domingos.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto será realizada pelos órgãos do Estado, especialmente pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar Estadual, do Corpo de Bombeiros Militar Estadual e da Polícia Civil, e pela Vigilância Sanitária Estadual, podendo contar com a cooperação das Guardas Municipais e das Vigilâncias Sanitárias Municipais, conforme rege o Decreto Estadual nº 15.638, de 24 de março de 2021.

Art. 7º A inobservância às disposições deste Decreto sujeita o estabelecimento infrator às sanções legais, dentre elas as previstas na Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992, incluídas a interdição, parcial ou total, e o cancelamento de alvarás de licença de funcionamento, nos termos dos arts. 325 e 326 da referida Lei, conforme rege o Decreto Estadual nº 15.638, de 24 de março de 2021.

Art. 8º. Fica reiterada a obrigação de uso de máscaras de proteção individual para circulação no território gloriadouradense, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, nos termos do Decreto Municipal nº 035/2020, de 17 de maio de 2020.

Art. 9º. Qualquer pessoa poderá realizar denúncia do descumprimento das normas previstas neste Decreto por meio do número 190.

Art. 10. Ficam suspensas as disposições das Portarias do Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública – CGESP que contrariarem as disposições deste Decreto durante sua vigência.

Art. 11. Revoga-se o Decreto Municipal nº 022/2021, de 12 de março de 2021.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos até a data de 04 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 25 de março de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

1. RELAÇÃO DE ATIVIDADES, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, CUJA REALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO ENCONTRAM-SE AUTORIZADOS, OBSERVADOS OS DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS NO CORPO DESTA LEI:

1.1. Serviços públicos prestados no âmbito dos órgãos, autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, exclusivamente de forma remota ou a distância, podendo ser exercidos presencialmente os de: saúde; segurança pública; defesa civil; assistência social nas residências inclusivas e na casa abrigo; infraestrutura; controle de serviços públicos delegados; compras e contratações de bens e serviços; fiscalizações tributária, sanitária, agropecuária, ambiental e metrológica e outros serviços indispensáveis mediante determinação do dirigente máximo do órgão ou entidade;

1.2. Assistência à saúde:

1.2.1. Serviços médicos, de enfermagem e hospitalares não eletivos;

1.2.2. Cirurgias eletivas restritas às cardíacas, oncológicas e aquelas que possam causar danos permanentes ao paciente caso não sejam realizadas durante o período de suspensão;

1.2.3. Serviços prestados por odontólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos e fonoaudiólogos, de forma remota ou à distância, podendo o atendimento ser presencial somente em casos de urgência, emergência ou de pessoas que necessitem de acompanhamento especial e contínuo;

1.3. Assistência Social a vulneráveis e a pessoas que necessitem de cuidados especiais, tais como portadores de deficiência, idosos e incapazes;

1.4. Serviços de segurança;

1.5. Transporte e entrega de cargas, incluídos materiais perecíveis, produtos de limpeza, sanitizantes, materiais de construção e afins;

1.6. Transporte coletivo de passageiros, incluído o intermunicipal;

1.7. Transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;

1.8. Coleta de lixo;

1.9. Telecomunicações e internet;

1.10. Abastecimento de água;

1.11. Esgoto e resíduos;

1.12. Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

1.13. Produção, transporte e distribuição de gás natural;

1.14. Iluminação pública;

1.15. Serviços funerários;

1.16. Atividades com substâncias radioativas e materiais nucleares;

1.17. Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

1.18. Serviços bancários, de pagamento, crédito e saque, exclusivamente na modalidade de autoatendimento para o público em geral, ficando permitido o atendimento presencial para:

1.18.1. Atividades administrativas internas nessas unidades;

- 1.18.2. Pagamentos exclusivos de benefícios da seguridade social (assistência social, previdência e saúde), tais como: vale renda, bolsa família, pensões e aposentadorias, observados os calendários oficiais;
- 1.19. Tecnologia da informação, call center e data center;
- 1.20. Transporte de numerários;
- 1.21. Geologia (alerta de riscos naturais e de cheias e inundações);
- 1.22. Atividades agropecuárias, incluindo serviços de produção pecuária e cultivos de lavouras temporárias e permanentes;
- 1.23. Serviços mecânicos;
- 1.24. Comércio de peças para máquinas e veículos, exclusivamente sob a modalidade delivery;
- 1.25. Serviços editoriais, jornalísticos, publicitários e de comunicação em geral;
- 1.26. Manutenção, instalação e reparos de máquinas, equipamentos, aparelhos e objetos;
- 1.27. Centrais de abastecimentos de alimentos;
- 1.28. Construção civil, montagens metálicas e serviços de infraestrutura em geral;
- 1.29. Serviços de delivery e drive thru em geral;
- 1.30. Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
- 1.31. Frigoríficos, curtumes e produção de artefatos de couro;
- 1.32. Extração mineral;
- 1.33. Indústria e comércio de produtos de saúde, higiene e alimentos, para seres humanos e animais, e de bebidas, vedado o consumo de alimentos e bebidas nos locais;
- 1.34. Indústrias: têxtil e de confecção; de produtos à base de petróleo, inclusive a distribuição; produção de papel e celulose; do segmento de plástico e embalagens; de produção de cimento, cerâmica e artefatos de concreto, metalúrgica e química;
- 1.35. Serrarias e marcenarias;
- 1.36. Atividades em escritórios nas áreas administrativa, contábil, jurídica, imobiliária, entre outras, de forma remota ou a distância;
- 1.37. Serviços de engenharia, agronomia e atividades científicas e técnicas;
- 1.38. Usinas e destilarias de álcool e açúcar;
- 1.39. Serviços cartoriais;
- 1.40. Serviços de higienização, sanitização, lavanderia e dedetização;
- 1.41. Educação dos níveis fundamental, médio, técnico-profissionalizante, superior e pós-graduação, em formato remoto ou a distância;
- 1.42. Serviços postais;
- 1.43. Serviços de hotelaria e de hospedagem em geral;
- 1.44. Parques Estaduais, observado disposto no § 2º do art. 1º deste Decreto;
- 1.45. Atividades religiosas, vedada a aglomeração e desde que realizadas mediante a adoção das medidas de biossegurança recomendadas pela Organização Mundial de Saúde, nos termos da Lei nº 5.502, de 7 de maio de 2020.

PLANO DE VACINAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Em 1973 foi criado no Brasil o Programa Nacional de Imunização (PNI), com o objetivo de normatizar a imunização em nível nacional e assim, contribuir para a erradicação ou controle de doenças transmissíveis. Este Programa fez parte das iniciativas da Organização Mundial de Saúde (OMS) e recebe apoio técnico do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef). Atualmente, vive-se em um mundo globalizado, onde circulam milhões de pessoas entre diversos países, disso, depreende-se que é fundamental uma atenção especial com a saúde global. O Sistema Único de Saúde (SUS) do Brasil, através do PNI disponibiliza em seu calendário XX tipos de vacina, destinadas à proteção de crianças, adolescentes, gestantes, trabalhadores, pessoas com mais de 60 anos, população indígena dentre outros, como metas importantes como vacinar 90/95% da população. Em 2020 o Brasil foi assolado, a exemplo de outros países pela Pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, causador da Covid-19 que colocou a prova todo um sistema de saúde. Com o advento das Vacinas contra a Covid-19 o Ministério da Saúde e as Secretarias de Estado de Saúde das 27 Unidades Federadas tem emvidado esforços para o desenvolvimento de Planos Estaduais para a operacionalização de uma Campanha de Vacinação de grande proporção, uma vez que visa imunizar um coletivo de pessoas representativo dentre da população do Brasil e dos Estados.

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul vem dialogando junto ao Ministério da Saúde, em conformidade com as recomendações do PNI, para que as ações estaduais se coadunem às nacionais, não destoando dos objetivos

brasileiros. Na última reunião realizada pelo PNI com representantes das 27 unidades federativas, no último dia 7 de dezembro, foram emanadas diretrizes gerais, que apesar de preliminares já delimitaram como será a estratégia de vacinação, as fases e as possíveis vacinas a serem ofertadas. Assim sendo, em que pese a possibilidade de alterações das referidas diretrizes, a depender da ANVISA, uma vez que há fases de aprovação para a permissão de aquisição de possíveis vacinas, acredita-se pertinente a elaboração de instrumento norteador do processo no território de Mato Grosso do Sul.

O Ministério da Saúde lançou o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid – 19 em 16 de dezembro de 2020, como medida adicional na resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão.

Diante disso, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, enquanto no aguardo das definições sobre o(s) imunizante(s) está comprometida a planejar, de forma organizada, as fases, o fomento de estratégias, a detecção de possíveis fragilidades que venham a dificultar o processo, a organização da

cadeia de transporte e logística, a aquisição de insumos como seringas e agulhas, com vistas a desenvolver com sucesso a imunização da população sul-mato-grossense contra a Covid-19, considerando para tanto a estrutura existente, a distribuição estratégica das salas de vacina no território, e a força de trabalho de profissionais de saúde qualificados e com experiência em vacinação.

Importante destacar que o presente Plano poderá ser alterado em consonância com as diretrizes do Ministério e à luz de novos conhecimentos científicos.

Glória de Dourados / MS, 15 de Janeiro de 2021

Janete G. Kochinski de França

Secretário Municipal de Saúde de Mato Grosso do Sul

2. OBJETIVO

a. Objetivo geral:

Estabelecer as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação contra a covid-19 no município ;

b. Objetivos específicos:

- Definir estratégia para imunizar rapidamente os grupos prioritários e população alvo para a vacinação;
- Fortalecer as ações de imunização, controle de insumos e detecção de eventos adversos à vacina;
- Contribuir para a resolução de eventuais fragilidades na municipal do SUS no que tange às ações de Imunização;

3. GRUPOS PRIORITÁRIOS ESTADUAL

- Indicação dos denominadores pelos Estados

Grupo prioritário*	Quantitativo	Fonte da informação
Trabalhadores de Saúde	69.988	Ministério da Saúde
Pessoas de 75 a 79 anos	43.704	Ministério da Saúde
Pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas	2.966	Ministério da Saúde
População indígena sob responsabilidade dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), considerando ainda as especificidades da ADPF nº 709	43.971	Ministério da Saúde
Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas	0	Ministério da Saúde
Pessoas de 70 a 74 anos	64.144	Ministério da Saúde
Pessoas de 65 a 69 anos	90.812	Ministério da Saúde
Pessoas de 60 a 64 anos	118.658	Ministério da Saúde
Morbidades**	Diabetes mellitus	228.049
	População não classificada	
	hipertensão arterial grave	
	doença pulmonar obstrutiva crônica	
	doença renal	
	doenças cardiovasculares e cerebrovasculares	
	indivíduos transplantados de órgão sólido	
	anemia falciforme	
câncer		
obesidade grave (IMC>40)		
Trabalhadores educacionais	43.878	Ministério da Saúde
Pessoas com deficiência institucionalizadas	95	Ministério da Saúde
Pessoas com deficiência permanente severo	89.378	Ministério da Saúde
População privada de liberdade	19.403	Ministério da Saúde
Funcionários do sistema de privação de liberdade	430	Ministério da Saúde
Pessoas em situação de rua	1.001	Ministério da Saúde
Força de segurança e salvamento	14.161	Ministério da Saúde
Caminhoneiros	5.330	Ministério da Saúde
Trabalhadores de transporte coletivo, rodoviário e metroferroviário	3.354	Ministério da Saúde
Trabalhadores portuários	78	Ministério da Saúde
Trabalhadores de transporte aéreo	220	Ministério da Saúde

*Considerar acima de 18 anos.

**Descrição dos grupos prioritários conforme anexo II do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19.

Levantamento municipal:

Grupo prioritário*	Quantitativo	Fonte da informação
Trabalhadores de Saúde	161	
Pessoas de 75 a 79 anos	213	eSUS
Pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas	20	Instituição
População indígena sob responsabilidade dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), considerando ainda as especificidades da ADPF nº 709	0	
Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas	0	
Pessoas de 70 a 74 anos	276	eSUS

Pessoas de 65 a 69 anos		374	eSUS
Pessoas de 60 a 64 anos		529	eSUS
Morbididades**	Diabetes mellitus	501	eSUS
	hipertensão arterial grave	1547	eSUS
	doença pulmonar obstrutiva crônica	11	eSUS
	doença renal	209	eSUS
	doenças cardiovasculares e cerebrovasculares	164	eSUS
	indivíduos transplantados de órgão sólido		
	anemia falciforme		
	câncer	59	eSUS
obesidade grave (IMC≥40)	1153	eSUS	
Trabalhadores educacionais		320	Levantamento junto as instituições
Pessoas com deficiência institucionalizados		-	-
Pessoas com deficiência permanente severo		237	eSUS
População privada de liberdade		-	-
Funcionários do sistema de privação de liberdade		-	-
Pessoas em situação de rua		0	-
Força de segurança e salvamento		23	Levantamento junto as instituições
Caminhoneiros		91	SIPNI
Trabalhadores de transporte coletivo, rodoviário e metroferroviário		90	As empresas
Trabalhadores portuários		0	-
Trabalhadores de transporte aéreo		0	-

3.1-Salas de vacinação:

O município contará com duas salas de vacinas para vacinação do Covid-19. Tais unidades contarão com desvio do fluxo de atendimento de maneira a garantir segurança aos pacientes dos grupos de risco a serem vacinados:

1-Unidade Esf Central: Será realizada vacinação para Covid-19 em sala externa, destinada exclusivamente para este procedimento.

2-Unidade Esf Nova Gloria: O fluxo de vacinação será realizado pelo portão lateral, com entrada pelos fundos, desta maneira evita-se o cruzamento de pacientes de risco com pacientes doentes.

Obs: Estamos estudando também as possibilidades, caso necessário, outras estruturas para uso conforme o crescimento do público alvo. Faremos também a vacinação extra muro (domiciliar) para os cidadãos com dificuldade de deambular.

Toda a equipe de vacinadores está acionada para trabalho além dos registradores (ACS e ACE) a fim de evitar demora e aglomeração de pessoas.

4. FARMACOVIGILÂNCIA

O município contará com duas unidades responsáveis pelo acompanhamento das notificações de Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV).

Por se tratarem de novas vacinas com novas tecnologias de produção e que serão administradas em milhões de indivíduos, pode haver um aumento no número de notificações de eventos adversos pós-vacinação (EAPV). Dessa forma, ratifica-se a importância do município em manter o plano de farmacovigilância para o fortalecimento dos sistemas de vigilância epidemiológica e sanitária no país, em especial no manejo, identificação, notificação e investigação de EAPV por profissionais da saúde.

Todos os profissionais da saúde que tiverem conhecimento de uma suspeita de EAPV, incluindo os erros de imunização (programáticos), como problemas na cadeia de frio, erros de preparação da dose ou erros na via de administração, entre outros, deverão notificar os mesmos às autoridades de saúde (E-SUS notifica para EAPV e Notivisa no caso de queixas técnicas - problemas com o produto), ressaltando-se que o papel a ser desempenhado pelos municípios, estados e Distrito Federal é vital para a plena efetivação do protocolo.

5. SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Os sistemas de informação na operacionalização da campanha de vacinação têm como objetivo o monitoramento e avaliação dos dados relativos à vacina e aos usuários, desde a logística dos insumos até a administração, farmacovigilância e estudos pós-marketing.

O Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES) será utilizado para o registro da movimentação dos imunobiológicos entre as centrais de rede de frio nacionais, estaduais e municipais.

Para a campanha nacional de vacinação contra a covid-19, o registro da movimentação das vacinas recebidas e das doses aplicadas deverão ser feitos no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) - módulo campanha, nos pontos de vacinação da rede pública e privada de saúde.

O E-SUS notifica é utilizado amplamente para o registro de casos de Síndrome Gripal (SG) e, também, será utilizado para o registro de Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV).

Para os locais sem conectividade, poderá ser utilizada a versão para Coleta de Dados Simplificada (CDS) do e-SUS AB.

Adicionalmente, o sistema informatizado NOTIVISA será aplicado para os registros e

monitoramento de queixas técnicas relacionadas à vacina Covid-19.

Para os locais onde não há conectividade, utilizam CDS do e-SUS AB ou formulário físico ou possuem sistemas próprios, orienta-se que a inserção dos dados nos sistemas deverá ocorrer em até 48h.

O município conta com as duas salas de vacina com conectividade e já utilizando o sistema SIPNI onde são registrados de forma simultânea. Para a vacinação

extra muro, serão registradas posteriormente conforme disponibilidade de conexão.

6. OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO

Coordenar e executar as ações de vacinação integradas ao PNI, incluindo as diversas estratégias de vacinação e a notificação e investigação de eventos adversos pós-vacinação e de óbitos temporalmente associados à vacina;

Realizar a gerência de estoques municipais da área de Imunização, incluindo o armazenamento e transporte para seus locais de uso, com garantia da qualidade, de acordo com as normas vigentes;

Garantir o adequado descarte e a destinação final de frascos, seringas e agulhas utilizados, conforme as normas técnicas vigentes;

Manter a qualidade e segurança das vacinas em condições adequadas de conservação e temperatura desde o transporte, armazenamento e estratégias extramuros;

Realizar a gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a coleta, processamento, consolidação e avaliação dos dados das salas de vacinas, obedecendo ao fluxo de envio à base nacional de respeitando os prazos definidos;

Notificar, investigar e encerrar todos os EAPV relacionados à vacinação contra Covid-19;

Mapeamento logístico das Centrais Municipais:

CNES	Central Municipal	Capacidade de armazenamento (M ³ /L) de 2 a 8°C	Capacidade de armazenamento (M ³ /L) -20°C	Deficiência na capacidade de armazenamento (SIM ou NÃO)	Capacidade logística até a unidade vinculada (transporte) (SIM ou NÃO)	Tipo de modal	Previsão de segurança		Cadastro no SIES (SIM ou NÃO)
							Transporte (SIM ou NÃO)	Armazenamento (SIM ou NÃO)	
9035699		120L	0	Não	Sim	Carro passeio	Sim	Sim	sim
2376504	x	340L	0	Não	Sim	Carro passeio	SIM	SIM	SIM
2376504		280L	0	Não	Sim	Carro passeio	SIM	SIM	SIM

A capacidade tecnológica disponível nas salas de vacina – informatização e conectividade determinará o tempo médio para registro do vacinado no Sistema de Informação. Existem cenários diferentes nas salas de vacina, de acordo com as condições tecnológicas:

- Cenário 1 - Estabelecimento de Saúde COM conectividade na internet e condições de usar QR CODE (Preparar equipamentos e Recursos Humanos);
- Cenário 2 - Estabelecimento de Saúde COM conectividade na internet e condições de fazer digitação online;
- Cenário 3 - Estabelecimento de Saúde SEM conectividade ou com dificuldades de acesso à internet (utilizar as fichas CDS do sistema e-SUS AB, que é um módulo off-line); e
- Cenário 4 - Estabelecimento de saúde SEM conectividade e sem computador (utilizar planilha e registrar na SMS).

Capacidade tecnológica das salas de vacinação:

Município	Quantidade de pontos de vacinação por município				Capacidade logística até os pontos de vacinação (transporte) (SIM ou NÃO)	Tipo de modal	Previsão de segurança	
	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3	Cenário 4			Transporte (SIM ou NÃO)	Armazenamento (SIM ou NÃO)
9035699		x			Sim	Carro de passeio	Sim	sim
2376504		x			Sim	Carro de passeio	Sim	sim

Mapeamento dos pontos de vacinação de difícil acesso:

Município	Pontos de vacinação por município de difícil acesso	Necessidade de equipe complementar para realização de serviço de vacinação	Capacidade logística até os pontos de vacinação (transporte) (SIM ou NÃO)	Tipo de modal	Previsão de segurança	
					Transporte (SIM ou NÃO)	Armazenamento (SIM ou NÃO)
	Vacinação em posto de saúde de Distrito	Sim	Sim	Carro de passeio	Sim	sim

	Guaçulândia					

Definição de população de difícil acesso: O distrito de Guaçulândia compreende um povoado a cerca de 15 km da área urbana, onde também atende o assentamento Betel, povoado este de acesso estrada de chão.

FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO(31/12/2020)

Table with 7 columns: DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, SALDO DA DOTAÇÃO. Rows include Despesas Correntes, Despesas de Capital, Amortização da Dívida, etc.

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Table with 7 columns: RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, INSCRITOS (EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT), LIQUIDADOS, PAGOS, CANCELADOS, SALDO. Rows include Despesas Correntes, Despesas de Capital, etc.

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Table with 7 columns: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, INSCRITOS (EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT), PAGOS, CANCELADOS, SALDO. Rows include Despesas Correntes, Despesas de Capital, etc.

FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO B) QUADRO ANEXO

Table with 6 columns: ESPECIFICAÇÃO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DEDUÇÕES DA RECEITA, SALDO (P=d-e), RECEITA ORÇAMENTÁRIA, DEDUÇÕES DA RECEITA, SALDO (P=d-e). Rows include Recursos Ordinários, Total.

FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Table with 6 columns: INGRESSOS, DESPÊNDIOS, RECEITA ORÇAMENTÁRIA, DEDUÇÕES DA RECEITA, SALDO (P=d-e), RECEITA ORÇAMENTÁRIA, DEDUÇÕES DA RECEITA, SALDO (P=d-e). Rows include Receita Ordinária, Saldo do Exerc. Anterior, Caixa e Equivalentes de Caixa, Total.

FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Table with 6 columns: INGRESSOS, DESPÊNDIOS, RECEITA ORÇAMENTÁRIA, DEDUÇÕES DA RECEITA, SALDO (P=d-e), RECEITA ORÇAMENTÁRIA, DEDUÇÕES DA RECEITA, SALDO (P=d-e). Rows include Receita Ordinária, Saldo do Exerc. Anterior, Caixa e Equivalentes de Caixa, Total.

FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Table with 4 columns: ATIVO, PASSIVO, ATIVO CIRCULANTE, PASSIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Rows include Caixa e Equivalentes de Caixa, Ativos Permanentes, Resultados Acumulados, etc.

FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA BALANÇO PATRIMONIAL

Table with 4 columns: ATIVO, PASSIVO, ATIVO FINANCEIRO, PASSIVO FINANCEIRO. Rows include Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Saldo Patrimonial.

FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL D) QUADRO DO SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO

Table with 4 columns: DESTINAÇÃO DE RECURSOS, SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO (ATUAL, EXERC. ANTERIOR). Rows include Recursos Ordinários, Total.

FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Table with 4 columns: VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS, VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, ESPECIFICAÇÃO, Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Variação Patrimonial Aumentativas Financeiras, Variação Patrimonial Diminutivas.

FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Table with 4 columns: VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA), ESPECIFICAÇÃO, Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Variação Patrimonial Qualitativas.

FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Table with 6 columns: TÍTULOS, SALDO ANTERIOR, INSCRIÇÃO, BAIXA, TRANSF. RP NAO PROC. LIQ., SALDO P/O PERÍODO SEGUINTE. Rows include Sub-total, Total.

FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Table with 4 columns: INGRESSOS, RECEITAS DERIVADAS E ORIGINARIAS, IMPPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES. Rows include Receita Patrimonial, Receita Agropecuária, etc.

Table with 4 columns: INGRESSOS, RECEITAS DERIVADAS E ORIGINARIAS, IMPPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES. Rows include Receita Patrimonial, Receita Agropecuária, etc.

Table with 4 columns: INGRESSOS, ALIENAÇÃO DE BENS, AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS, DESEMBOLSOS. Rows include Aquisição de Ativo Não Circulante, Concessão de Empréstimos e Financiamentos, etc.

Table with 4 columns: INGRESSOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES, TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS. Rows include Amortização/Refinanciamento da Dívida, Outros Desembolsos de Financiamentos, etc.

Table with 4 columns: APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO, CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL, EXERCÍCIO ATUAL, EXERCÍCIO ANTERIOR. Rows include Caixa e Equivalente de Caixa Inicial, Total.

FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

2 de 3

ISOLADO-4 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(-)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.505,14	290,92
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.855,36	350,22

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
Intergovernamentais da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	612,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		0,00	612,00

FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

3 de 3

ISOLADO-4 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Balanco Orçamentario - Anexo 12 - Lei 4320/64



Unidade:01-Cideco - Exercício:2020.

G1 - Receitas Orçamentárias					
Código	Especificação	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldos
13250100000000	Remuneração de Depósitos de Recursos V	50.000,00	50.000,00	135,44	49.864,56
13250200000000	Remuneração de Depósitos de Recursos V	5.000,00	5.000,00	241,49	4.758,51
13250300000000	Remuneração de Depósitos de recursos N	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
16001399000000	Outros Serviços Administrativos	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16001799000000	Outros Serviços Agropecuários	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
16009901000000	Serviços de Licenciamento/Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
16009902000000	Serviços de Georeferenciamento	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
17380211000000	Município de Deodápolis	600.000,00	600.000,00	458.946,97	141.053,03
17380212000000	Municípios de Glória de Dourados	210.000,00	210.000,00	209.979,50	20,50
17380213000000	Município de Jateí	100.000,00	100.000,00	76.594,00	23.406,00
17380214000000	Município de Novo Horizonte	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
17380215000000	Município de Vicentina	190.000,00	190.000,00	243.466,90	-53.466,90
17380216000000	Município de Fátima do Sul	850.000,00	850.000,00	0,00	850.000,00
17380221000000	Município de Fátima do Sul	100.000,00	100.000,00	41.184,00	58.816,00
17380223000000	Município de Jateí	100.000,00	100.000,00	35.640,00	64.360,00
17380224000000	Município de Novo Horizonte	100.000,00	100.000,00	3.960,00	96.040,00
17380225000000	Município de Deodápolis	100.000,00	100.000,00	32.208,00	67.792,00
17380231000000	Município de Deodápolis	35.000,00	35.000,00	3.792,20	31.207,80
17380232000000	Município de Glória de Dourados	35.000,00	35.000,00	3.792,20	31.207,80
17380233000000	Município de Jateí	35.000,00	35.000,00	3.792,20	31.207,80
17380234000000	Município de Novo Horizonte	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
17380235000000	Município de Vicentina	35.000,00	35.000,00	3.792,20	31.207,80
17380236000000	Município de Fátima do Sul	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
17380237000000	Município de Nova Alvorada do Sul	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
17619902000000	Organização de GP Mulheres Rurais/MDA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17619903000000	Impl. Sist. Unificado de Atenção a Sanidade	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
17619904000000	Convênios/MDS	1.854.500,00	1.854.500,00	0,00	1.854.500,00
24213700000000	Transferências de Consórcios Públicos	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
24233700000000	Transferências de Consórcios Públicos	70.500,00	70.500,00	0,00	70.500,00
17380226000000	Município Glória de Dourados	100.000,00	100.000,00	34.320,00	65.680,00
17380227000000	Município de Nova Alvorada do Sul	0,00	0,00	22.176,00	-22.176,00
17380228000000	Município de Vicentina	100.000,00	100.000,00	50.688,00	49.312,00
17380217000000	Município de Nova Alvorada do Sul	0,00	0,00	140.228,00	-140.228,00
-	T O T A L.....	6.000.000,00	6.000.000,00	1.364.937,10	4.635.062,90

Balanco Orçamentario - Anexo 12 - Lei 4320/64



Unidade:01-Cideco - Exercício:2020.

G2 - Despesas Orçamentárias							
Código	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
30000000	Despesas Correntes	4.586.500,00	4.586.500,00	140.228,00	385.450,18	385.450,18	4.446.272,00
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	444.500,00	444.500,00	86.175,84	80.826,36	80.826,36	358.324,16
32000000	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000	Outras Despesas Correntes	4.142.000,00	4.142.000,00	1.310.588,59	0,00	0,00	2.831.411,41
40000000	Despesas de Capital	913.500,00	913.500,00	0,00	0,00	0,00	913.500,00
44000000	Investimentos	913.500,00	913.500,00	0,00	0,00	0,00	913.500,00
90000000	Reserva de Contingência do RPPS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
-	SUBTOTAL..	6.000.000,00	6.000.000,00	1.396.764,43	385.450,18	385.450,18	4.603.235,57
-	SUPERAVIT..	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.827,33
-	TOTAL..	6.000.000,00	6.000.000,00	1.396.764,43	385.450,18	385.450,18	31.827,33

Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados - Anexo 1 do Balanco Orçamentário-PCASP Port. nº 840/2016

G3 - Restos a Pagar Não Processados	Insc.Em Exerc.Anteriores	Insc.Em 31 Dezembro/2020	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados - Anexo 1 do Balanco Orçamentário-PCASP Port. nº 840/2016

G4 - Restos a Pagar Não Processados	Insc.Em Exerc.Anteriores	Insc.Em 31 Dezembro/2020	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
Despesas Correntes	857.093,84	1.011.314,25	857.093,84	857.093,84	0,00	1.011.314,25

Balço Financeiro - Anexo 13 - Lei 4320/64



Unidade:01-Cideco - Exercício:2020.

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	2020	2019	Especificação	2020	2019
Receita Orçamentária	1.364.937,10	726.007,54	Despesas Orçamentárias	1.396.764,43	1.605.595,17
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Despesas Ordinárias	1.396.764,43	1.605.595,17
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.364.937,10	726.007,54	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	Devolução Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00
Transf. Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transf. Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Rendimentos Positivo de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Rendimentos Negativo de Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	1.053.853,06	908.327,73	Pagamentos Extra-Orçamentários	893.269,58	60.727,30
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	Restos a Pagar Não Processados Pagos	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.011.314,25	865.823,62	Restos a Pagar Processados Pagos	857.093,84	26.683,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	42.538,81	42.504,11	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	36.175,74	34.043,53
Depósitos de Diversas Origens	0,00	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior	1.515,59	33.502,79	Saldo para o Exercício Seguinte	130.271,74	1.515,59
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
T O T A L.....	2.420.305,75	1.667.838,06	T O T A L.....	2.420.305,75	1.667.838,06

QUADRO ANEXO

Fontes de Recursos	Receitas - 2020	Deduções 2020	Saldo	Receitas - 2019	Deduções 2019	Saldo
Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Balço Patrimonial - Anexo 14 - Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012



Unidade:01-Cideco - Exercício:2020.

Especificações	2020	2019	Especificações	2020	2019
Ativo	481.634,76	352.878,61	Passivo	1.048.175,27	887.591,89
Ativo Circulante	130.271,74	1.515,59	Passivo Circulante	1.048.175,27	887.591,89
Caixa e Equivalentes de Caixa	130.271,74	1.515,59	Obrig. Trab., Previdenciárias e Assist. a Pagar a Curto Prazo		
Créditos a Curto Prazo			Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		
Clientes			Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.022.839,37	868.618,96
Créditos Tributários a Receber			Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
Dívida Ativa Tributária			Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	
Dívida Ativa não Tributária - Clientes			Provisões a Curto Prazo		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos			Demais Obrigações a Curto Prazo	25.335,90	18.972,93
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo			Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		
Investimentos e Aplic. Temporárias a Curto Prazo			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		
Estoques			Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		
VPD Pagas Antecipadamente			Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
Ativo Não Circulante	351.363,02	351.363,02	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo		
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido		
Clientes			Patrimônio Líquido	-566.540,51	-534.713,28
Créditos Tributários a Receber			Patrimônio Social e Capital Social		
Dívida Ativa Tributária			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		
Dívida Ativa não Tributária - Clientes			Reservas de Capital		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo			Reservas de Lucros		
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas		
Estoques			Resultados Acumulados	-566.540,51	-534.713,28
VPD Pagas Antecipadamente			Resultado do exercício	-31.827,23	
Investimentos	351.363,02	351.363,02	Resultado de Exercícios Anteriores	-534.713,28	-534.713,28

Balço Patrimonial - Anexo 14 - Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012



Unidade:01-Cideco - Exercício:2020.

Bens Móveis	351.363,02	351.363,02	Ajuste de Exercícios Anteriores		
Bens Imóveis	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Intangível			Total do Patrimônio Líquido	-566.540,51	-534.713,28
Softwares					
Marcas, Direitos e Patentes Industriais					
Direito de Uso de Imóveis					
Total do Ativo	481.634,76	352.878,61	Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	486.341,06	352.878,61

Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - Lei nº 4320/64			Quadro das Contas de Compensação - Lei nº 4320/64		
Especificações	2020	2019	Especificações	2020	2019
Ativo	481.634,76	352.878,61	Atos Potenciais Ativos		
Ativo Financeiro	130.271,74	1.515,59	Garantias e Contragarantias Recebidas		
Ativo Permanente	351.363,02	351.363,02	Direitos Convidados e Outros Instrumentos Congeneres		
Passivo	1.048.175,27	887.591,89	Outros Atos Potenciais Ativos		
Passivo Financeiro	1.048.175,27	887.591,89	Total dos Atos Potenciais Ativos		
Passivo Permanente	0,00	0,00	Atos Potenciais Passivos		
Saldo Patrimonial	-566.540,51	-534.713,28	Obrigações Convidados e Outros Instrumentos Congeneres		
			Obrigações Contratuais		
			Outros Atos Potenciais Passivos		
			Total dos Atos Potenciais Ativos		

Quadro Superávit/Déficit Financeiro

	2020	2019
Ordinários	0,00	0,00

Variações Patrimoniais-Anexo 15 - Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012



Unidade:01-Cideco - Exercício:2020.

Variações Patrimoniais	2020	2019
Variações Patrimoniais Aumentativas	1.364.937,10	728.643,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Impostos		
Taxas		
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		
Contribuição de Iluminação Pública		
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	376,93	1.647,15
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Juros e Encargos de Mora		
Variações Monetárias e Cambiais		
Descontos Financeiros Obtido		
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	376,93	1.647,15
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		
Transferências das Instituições Privadas		
Transferências das Instituições Multigovernamentais		
Transferências de Consórcios Públicos	1.364.560,17	724.360,39
Transferências do Exterior		
Execução Orçamentária Delegada de Entes		
Transferências de Pessoas Físicas		
Outras Transferências e Delegações Recebidas		
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	2.636,10
Reavaliação de Ativos*		
Ganhos com Alienação		
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	2.636,10
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	1.364.937,10	728.643,64
Variações Patrimoniais Diminutivas	1.396.764,43	1.605.595,17
Pessoal e Encargos	86.175,84	65.769,23
Remuneração a Pessoal	43.856,17	36.897,14
Encargos Patronais	42.319,67	28.872,09
Benefícios a Pessoal		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		
Benefícios Eventuais		
Políticas Públicas de Transferência de Renda		

Variações Patrimoniais-Anexo 15 - Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012



Unidade:01-Cideco - Exercício:2020.

	2020	2019
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.310.588,59	1.539.825,94
Uso de Material de Consumo	2.071,65	13.770,76
Serviços	1.308.516,94	1.526.055,18
Depreciação, Amortização e Exaustão		
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		
Juros e Encargos de Mora		
Variações Monetárias e Cambiais		
Descontos Financeiros Concedidos		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		
Transferências a Instituições Privadas		
Transferências a Instituições Multigovernamentais		
Transferências a Consórcios Públicos		
Transferências ao Exterior		
Execução Orçamentária Delegada de Entes		
Outras Transferências e Delegações Concedidas		
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	
Perdas com Alienação		
Perdas Involuntárias		
Incorporação de Passivos		
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		
Custos das Mercadorias Vendidas		
Custos dos Produtos Vendidos		
Custos dos Serviços Prestados		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações		
Resultado Negativo de Participações	0,00	
Incentivos		
Subvenções Econômicas		
Participações e Contribuições		
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	1.396.764,43	1.605.595,17
Resultado Patrimonial do Período	-31.827,33	-876.951,53

A U T O R I Z A Ç Ã O		Saldo Anterior	Movimento no Exercício		Saldo p o Exercício
Títulos		Em circulação	Emissão	Resgate Cancelamento	Seguinte
INSS PARCELADOS					
		0,00 C	0,00	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL					
		0,00 C	0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL					
		0,00 C	0,00	0,00	0,00
FGTS PARCELADOS					
		0,00 C	0,00	0,00	0,00
PASEP PARCELADOS					
		0,00 C	0,00	0,00	0,00
IPREFISUL					
		0,00 C	0,00	0,00	0,00
		0,00 C	0,00	0,00	0,00
		0,00 C	0,00	0,00	0,00
		0,00 C	0,00	0,00	0,00
Total		0,00 C	0,00	0,00	0,00

CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA, 31 de 12 de 2020

Demonstrativo da Dívida Flutuante-Anexo 17 - Lei nº 4.320/64



Unidade:01-Cideco - Exercício:2020.

- TÍTULOS -	SALDO DO EXERCÍCIO - 2019	INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	SALDO PARA O EXERCÍCIO - 2021
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	868.618,96	1.011.314,25	857.093,84	0,00	1.022.839,37
Restos a Pagar	868.618,96	1.011.314,25	857.093,84	0,00	1.022.839,37
-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	-	-	-	-	-
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR	868.618,96	1.011.314,25	1.714.187,68	0,00	1.022.839,37
-	-	-	-	-	-
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	18.972,83	42.538,81	36.175,74	0,00	25.335,90
Consignados	18.972,83	42.538,81	36.175,74	0,00	25.335,90
Outros Depósitos					
TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	887.591,79	1.053.853,06	1.750.363,42	0,00	1.048.175,27

Demonstrativo dos Fluxos de Caixa - Portaria STN nº 437/2012



Unidade:01-Cideco - Exercício:2020.

Fluxos das Atividades de Caixa	2020	2019
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.364.937,10	726.007,54
Ingressos	1.364.937,10	726.007,54
Receitas derivadas e originárias		
Transferências correntes recebidas	1.364.937,10	726.007,54
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
Desembolsos	1.396.764,43	1.598.984,27
Pessoal e demais despesas	1.396.764,43	1.598.984,27
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		
Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais	-31.827,33	-872.976,73
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedido		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	0,00	2.636,10
Aquisição de ativos não circulantes	0,00	2.636,10
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento	0,00	-2.636,10
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização de capital social de empresas dependentes		
Transferências de capital recebidas		
Outros ingressos de financiamento		
Desembolsos		
Amortização/refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento	-31.827,33	-875.612,83
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-31.827,33	-875.612,83
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	1.515,59	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	130.271,74	1.515,59
G2 - QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	2020	2019
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Outras Receitas Derivadas e Originárias		
Total das Receitas Derivadas e Originárias		

Demonstrativo dos Fluxos de Caixa - Portaria STN nº 437/2012



Unidade:01-Cideco - Exercício:2020.

G3 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2020	2019
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	1.364.937,10	726.007,54
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	1.364.937,10	726.007,54
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Recebidas	1.364.937,10	726.007,54
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
G4 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2020	2019
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	169.397,41	194.101,21
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habituação		
Saneamento	1.227.367,02	1.414.130,06
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia	0,00	2.636,10
Agricultura	0,00	2.636,10
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		

Demonstrativo dos Fluxos de Caixa - Portaria STN nº 437/2012



Unidade:01-Cideco - Exercício:2020.

Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.396.764,43	1.605.595,17
G5 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2020	2019
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		